

PARECER 498/1999 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 711/1997.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Domingos Dissei, que visa estabelecer requisitos a serem observados na propaganda e publicidade dos planos de saúde.

Apesar dos louváveis propósitos de seu autor, o projeto não deve converter-se em lei, pois extrapola a competência do Município na matéria.

Cabe ao Município dispor sobre a publicidade em seu território, tendo em vista a ordenação da paisagem urbana, com fundamento no poder de polícia administrativa.

O projeto rompe esses limites e estabelece normas relativas à propaganda comercial, matéria reservada à competência legislativa da União, consoante o art. 22, XXIX, da Carta Magna.

INCONSTITUCIONAL, portanto, o projeto.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 15/06/99.

ROBERTO TRÍPOLI - PRESIDENTE

SALIM CURIATI - RELATOR

EDER JOFRE

ÍTALO CARDOSO

ARSELINO TATTO

LUIS PASCHOAL